



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

### **Infraestruturas e Equipamentos Desportivos**

---

Eixo Prioritário IV - Coesão Local e Urbana

**Aviso de Abertura de Concurso Público para Apresentação de Candidaturas  
IED/3/2014**



## *Infraestruturas e Equipamentos Desportivos*

### *Aviso de abertura de Concurso Público para Apresentação de Candidaturas - IED/3/2014*

Tendo em conta que o domínio de intervenção “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos” passou a poder ser cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, após a reprogramação aprovada pela Comissão Europeia em 15.12.2011 e a alteração do Regulamento Específico aprovada pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO regionais do continente em 20.02.2014 e nos termos do Regulamento Específico - “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos” (REIED), a apresentação de candidaturas processa-se através de Concurso Público e de Convite, cuja abertura é definida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações constantes deste Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

#### **1. Âmbito**

O presente Concurso Público visa o cofinanciamento de operações, relativas a Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, integrados no Objetivo Específico “Qualificação dos Serviços Coletivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário IV “Coesão Local e Urbana” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **2. Objetivos**

As operações, nos termos do artigo 2º do REIED, têm como objetivo intervir ao nível das infraestruturas e equipamentos desportivos de acordo com uma política desportiva integrada que permita:

- a) Contribuir para o desenvolvimento urbano nacional, assente numa estratégia de reforço da centralidade e da estruturação urbana do território onde se prevê a instalação de infraestruturas, tornando-o mais atrativo e competitivo;
- b) Promover o desenvolvimento e o equilíbrio entre a procura e a oferta desportivas;

- 
- c) Corrigir a escassez de infraestruturas ao generalizar a possibilidade de acesso das populações à prática desportiva;
  - d) Minorar a falta de hábitos desportivos dos portugueses incentivando hábitos de prática e continuidade desportivas;
  - e) Promover e desenvolver a atividade física e o desporto enquanto valor de melhoria da qualidade de vida das populações;
  - f) Aumentar a quantidade e qualidade da oferta de condições de treino e formação desportivas;
  - g) Aumentar o número de atletas federados;
  - h) Promover o desenvolvimento do alto rendimento desportivo através da criação de algumas infraestruturas e equipamentos desportivos que assegurem a dotação indispensável de centros de excelência desportiva, localizados em áreas com potencial de desenvolvimento neste domínio e orientados para aumentar a competitividade desses territórios e para propiciar ganhos significativos em termos de coesão económica e social, nomeadamente através da atração da juventude para a prática desportiva;
  - i) Contribuir para o desenvolvimento da igualdade de oportunidades;
  - j) Contribuir para a inclusão e a integração social, nomeadamente das minorias étnicas e dos grupos socialmente desfavorecidos.

### **3. Âmbito territorial**

NUTS II - Região do Norte

### **4. Tipologia de operações**

No enquadramento do Artigo 5.º do REIED podem ser apresentadas candidaturas relativas à seguinte tipologia de operação:

Equipamentos de dimensões adequadas quer ao treino e formação desportivos quer à competição regional e local e que devem ser concebidos para funções desportivas polivalentes permitindo flexibilidade na sua utilização. Envolve a modernização, recuperação, adaptação e construção de infraestruturas desportivas, isolados ou em conjunto, de acordo com as suas características próprias, desde que adequadas a uma prática desportiva permanente, como:

- Grandes campos de jogos,

- 
- Grandes campos de jogos - instalação de relva sintética,
  - Piscinas cobertas,
  - Piscinas descobertas,
  - Pavilhões desportivos,
  - Pistas de atletismo

## 5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do REIED e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Municípios e suas associações;
- b) Pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob a forma de Associações sem fins lucrativos, de Utilidade Pública e inscritas em federações desportivas titulares de Utilidade Pública Desportiva e que participem em competições desportivas por estas organizadas.

## 6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível em [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

## 7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Concurso Público e as 17 horas do dia 25 de agosto de 2014. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## 8. Projetos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, alterado o respetivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de dezembro de 2008 e pelo Regulamento (UE) n.º 539/2010, de 16 de junho de 2010, Autoridade

---

de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), aprovada em 28 de novembro de 2013, disponível em

[http://www.novonorte.gren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2\\_orientacaogestao\\_9\\_2009\\_rev\\_1\\_2013\\_projetosgeradoresreceitas\\_aprovcd28112013.pdf](http://www.novonorte.gren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2_orientacaogestao_9_2009_rev_1_2013_projetosgeradoresreceitas_aprovcd28112013.pdf), de consulta indispensável.

Tratando-se de projetos com um investimento total superior a 1.000.000,00 € (um milhão de Euros) e em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projeto numa das seguintes três situações:

1) Projeto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projeto que é objeto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respetiva fundamentação;

2) Projeto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projeto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

## **9. Financiamento das operações**

9.1 A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Concurso Público é a prevista no Regulamento Específico "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos".

9.2 Devem ser respeitados os custos de referência indicados na tabela anexa ao presente aviso de concurso.

---

9.3 O valor máximo do cofinanciamento FEDER será:

- para Grandes Campos de Jogos sem balneários, de 415.000,00 € (quatrocentos e quinze mil euros);
- para Grandes Campos de Jogos com balneários, de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros);
- para Grandes Campos de Jogos - Instalação de Relva Sintética sem balneários, de 200.000,00 € (duzentos mil euros);
- para Grandes Campos de Jogos - Instalação de Relva Sintética com balneários, de 280.000,00 € (duzentos e oitenta mil euros);
- para Piscinas Descobertas, de 900.000,00 € (novecentos mil euros);
- para Piscinas Cobertas, de 3.000.000,00 € (três milhões de euros);
- para Pavilhões Desportivos, de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros);
- para Pistas de Atletismo, de 400.000 € (quatrocentos mil euros).

9.3 O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## 10. Dotação orçamental

A dotação orçamental máxima atribuída à totalidade das operações a selecionar no âmbito do presente Concurso Público é de 12.000.000,00 € (doze milhões de euros) de FEDER.

## 11. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso Público, terá que estar concluída física e financeiramente até 30 de junho de 2015.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

12.1. A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”;

12.2. Os beneficiários enquadráveis no previsto no ponto 12.1. só serão admitidos a concurso caso, à data de submissão da candidatura, a taxa de execução (despesa apresentada / investimento elegível aprovado) das operações da sua responsabilidade, aprovadas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e contratadas até 31 de dezembro de 2013, seja no mínimo de 60%.

### 13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### 14. Condições de admissão e aceitação de operações

14.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e às Condições Específicas de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 8.º do Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso Público abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

- a) As candidaturas têm como limite mínimo do investimento elegível 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros);
- b) Serem obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sendo que a falta de qualquer deles não é supriável por via do pedido de elementos/ esclarecimentos referidos no ponto 16 deste Aviso:
  - (i) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
  - (ii) Memória Descritiva Justificativa e Complementar da candidatura, utilizando o ficheiro *Excel* divulgado conjuntamente com o presente Aviso no endereço do site do ON.2  
[http://www.novonorte.gren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied\\_3\\_2014.zip](http://www.novonorte.gren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied_3_2014.zip)
  - (iii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira (EPVEF), sempre que se trate de operações geradoras de receitas, com enquadramento numa das situações definidas nos pontos 2) ou 3) do n.º 8 do presente Aviso. No caso de a candidatura envolver um projeto com enquadramento no ponto 1) do n.º 8 do presente Aviso, o promotor deverá instruir a candidatura com declaração datada e assinada por quem vincule a entidade da qual conste a menção a que devido às características e natureza dos resultados do projeto abrangido na candidatura o

---

mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores e respetiva fundamentação.

- (iv) Orçamento completo da operação, utilizando o ficheiro *excel* divulgado conjuntamente com o presente Aviso no endereço do site do ON.2 [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied\\_3\\_2014.zip](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied_3_2014.zip)
- (v) Declaração de compromisso do beneficiário/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (vi) No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração subscrita por Revisor Oficial de Contas (ROC) ou declaração emitida pela Autoridade Tributária, que identifique a situação tributária da entidade promotora da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita, bem como ao enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA; esta declaração deverá identificar o enquadramento e método de dedução das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- (vii) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos, trabalhos especializados ou equipamentos, deverão ser juntos os correspondentes cadernos de encargos (com as respetivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação prospetivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- (viii) Sendo a intervenção de natureza infraestrutural é obrigatória a submissão do mapa de medições e orçamento do projeto de execução;
- (ix) Pareceres das entidades com competência vinculativa na aprovação dos projetos / intervenções, nomeadamente:

- 
- Parecer técnico favorável do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ) que incidirá sobre as condições técnico-funcionais e de segurança da instalação desportiva candidata;
  - Parecer prévio previsto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.
- (x) Documento comprovativo da aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades emitidos pelas entidades competentes;
- (xi) Nos casos aplicáveis referentes a candidaturas que prevejam a execução de obras, projeto técnico de execução e orçamento - deverão ser enviados cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s). Em concretização deste pedido destacamos que para:
- 1) Operações sujeitas a Licenciamento - deverá ser enviada deliberação da Câmara Municipal sobre o processo de licenciamento (cfr. Artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro).
  - 2) Operações sujeitas a Comunicação Prévia - deverá ser enviado o recibo da apresentação da operação na Câmara Municipal, acompanhado do comprovativo de admissão (cfr. Artigos 36.º-A e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro).
  - 3) Em alternativa às duas situações acima referidas deverá ser apresentado o alvará de loteamento ou extrato de plano de pormenor em que se insere a pretensão, ou pedido de informação prévia (PIP) favorável, em qualquer das situações acompanhado de cópias dos termos de responsabilidade dos autores dos projetos nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro.
- c) Dispor de um grau de maturidade que garanta as seguintes condições:
- À data da submissão da candidatura apresentar relatório preliminar dos procedimentos de contratação pública, devidamente aprovados ou, no caso de

---

ajuste direto com consulta a uma entidade, documento equivalente nos termos do disposto do nº2 do Artº 125 do Código dos Contratos Públicos (CCP), dos procedimentos de contratação para a concretização de pelo menos 60% (sessenta por cento) do valor do montante elegível da operação, de acordo com o orçamento da candidatura. Até 30 de setembro de 2014, deverá apresentar relatório final dos procedimentos referidos, devidamente aprovado.

14.2 O incumprimento de qualquer das condições específicas identificadas no ponto 14.1 implica a tomada de decisão de não admissão e aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14.3 Recomenda-se que as candidaturas sejam instruídas com os seguintes elementos complementares, exceto se os mesmos já integrarem o conteúdo da Memória Descritiva e Justificativa Complementar:

- (i) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, ações ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objetivos da Operação (projeto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, suscetível de avaliação. A não apresentação deste plano poderá prejudicar a avaliação da candidatura.
- (ii) Planta de localização do projeto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;
- (iii) Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução (cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s)
- (iv) Fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura

- 
- (v) Autorização para consulta da situação contributiva perante o Estado (tributária e segurança social) ou, em alternativa, declaração emitida pelos organismos competentes comprovativa da regularidade daquela situação contributiva
  - (vi) Documentação que comprove a propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação
  - (vii) Declaração que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pelo projeto infraestrutural
  - (viii) Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada.

## **15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento**

### **15.1. Critérios de seleção**

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de seleção constantes do Anexo I do Regulamento Específico - Infraestruturas e Equipamentos Desportivos:

- A. População potencial servida e adequação da operação à pertinência das suas necessidades desportivas;
- B. Contribuição da tipologia do equipamento para o equilíbrio e incremento da prática desportiva na área territorial servida;
- C. Relação percentual entre a área desportiva e a área edificada total;
- D. Percentagem de população jovem na população potencialmente servida;
- E. Inserção em programas de desenvolvimento desportivo;
- F. Envolvimento do associativismo desportivo e escolar no uso e ocupação do equipamento desportivo;
- G. Índice disponível da dotação útil global de equipamentos desportivos de base na área territorial servida;
- H. Custos anuais de funcionamento e manutenção;

- 
- I. Relação entre o Custo Máximo de Referência e o Investimento Total;
  - J. Localização e acessibilidade adequada;
  - K. Evidenciem eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais;
  - L. Evidenciar integração em estratégias de desenvolvimento urbano;
  - M. Integrar a Rede Complementar de Equipamentos de Base;
  - N. Evidenciar uma boa articulação e complementaridade com os equipamentos e infraestruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, a apreciar em grupo de articulação temática.

### 15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,10A + 0,10B + 0,05C + 0,05D + 0,05E + 0,05F + 0,05G + 0,10H + 0,10I + 0,05J + 0,15K + 0,05L + 0,05M + 0,05N$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério I indicado na fórmula anterior.

### 15.3. Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção

---

de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

#### **16. Esclarecimentos complementares**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

#### **17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores**

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efetuada até às 24 horas do dia 15 de outubro de 2014.

#### **18. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do cofinanciamento atribuído, são objeto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) o Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **19. Orientações técnicas**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Concurso Público.

#### **20. Legislação de enquadramento aplicável**

- Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.
- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de setembro de 2009, versão consolidada resultante da deliberações do CMC QREN: 18/09/2009, 20/04/2010, 21/01/2011 e 21/12/2011, disponível em

[http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documentos/Reg\\_Nacional/Reg.\\_Geral\\_08Jan12.pdf](http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documentos/Reg_Nacional/Reg._Geral_08Jan12.pdf)

- Despacho nº 10/2009, de 24 de setembro do MAOTDR, disponível em [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/import/ccr-norte.pt/novonorte/desp10\\_2009.pdf](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/import/ccr-norte.pt/novonorte/desp10_2009.pdf)
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), aprovada em 28 de novembro de 2013 - Rev1 (2013), disponível em [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2\\_orientacao\\_gestao\\_9\\_2009\\_rev\\_1\\_2013\\_projetosgeradoresreceitas\\_aprovcd28112013.pdf](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2_orientacao_gestao_9_2009_rev_1_2013_projetosgeradoresreceitas_aprovcd28112013.pdf)
- Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (CMC) de 13 de dezembro de 2013, disponível em [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/cmc\\_13122013.pdf](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/cmc_13122013.pdf)

## 21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações por consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (cofinanciamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 11 de julho de 2014

O Presidente da Comissão Diretiva  
do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Emídio Gomes

## *Infraestruturas e Equipamentos Desportivos*

*Convite Público de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - IED/3/2014*

### CUSTOS DE REFERÊNCIA

#### INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DE BASE

TIPOLOGIAS DE INSTALAÇÕES	Custo Máximo de Referência(*)	
	CONSTRUÇÃO	MODERNIZAÇÃO (Ampliação / Beneficiação)
GRANDE CAMPO DE JOGOS	490 000	290 000
INSTALAÇÃO DE APOIO (Vestiários / Balneários)	100.000	42.000
CAMPO DE RELVA SINTÉTICA	390.000	23.000
PISCINA Coberta	6.000.000	1.830.000
PISCINA ao Ar Livre	1.060.000	265.000
PAVILHÃO DESPORTIVO	1.620.000	405.000
PISTA DE ATLETISMO	600.000	360.000

(\*) IVA incluído

Unidade: Euro